

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1992.

PEDRO BATISTA
Presidente

LEI Nº 7.157, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

"Desafeta área no Setor Vila Lucy e dá providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município, a área de aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), situada na Av. A, com Av. B e Rua J, confrontando com o lote 01, da Quadra C-4, no Setor Vila Lucy, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar ou conceder permissão de uso da área descrita no art. 1º, para utilização da comunidade da Vila Lucy, através do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação, após análise técnica do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1992.

PEDRO BATISTA
Presidente

LEI Nº 7.158, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

"Denomina o bairro que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Vila Mutirão III, desta Capital, passa a ser denominada Setor Novo Planalto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1992.

PEDRO BATISTA
Presidente

LEI Nº 7.161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

"Altera o valor da pensão de mercê concedida à Sra. APARECIDA DA SILVA E SILVA, pela Lei nº 5.683/80".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado para 06 (seis) salários mínimos, o valor mensal da pensão de mercê concedida à APARECIDA DA SILVA E SILVA, viúva do ex-servidor Antônio Félix da Silva, a partir da vigência desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

JAIR DA CUNHA BASTOS

ÁLVARO ALVES JÚNIOR

PAULO TADEU BITTENCOURT

ARTUR REZENDE FILHO

VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ

WALDOMIRO DALL'AGNOL

OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO

JOSÉ GUILHERME SCHWAN

CAIRO ALBERTO DE FREITAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 12/05/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário Oficial
LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT

Tiragem: 200 exemplares
Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 - Ramal 144
Atendimento: das 12:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	40.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	50.000,00
b.3 - Avulsos	2.000,00
b.4 - Declarações e Certidões	1.000,00